

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 39, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 18/2024

Autoria: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lucianópolis para o exercício de 2025"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto de lei em tela, e ele,

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lucianópolis para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 29.500.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 01, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	28.665.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. de melhorias	1.431.100,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	395.900,00
Transferências Correntes	31.878.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
(R) Deduções do Fundeb	-5.160.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	835.000,00



Alienação de Bens	585.000,00
Transferências de Capital	250.000,00
TOTAL DA RECEITA	29.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Por Função de Governo

01 – Legislativa	1.014.500,00
04 – Administração	4.883.080,00
08 - Assistência Social	2.354.945,00
09 - Previdência Social	280.000,00
10 – Saúde	8.875.625,00
12 – Educação	7.559.850,00
13 - Cultura	110.000,00
15 – Urbanismo	1.224.000,00
18 – Gestão Ambiental	179.500,00
20 – Agricultura	1.100.500,00
22 – Indústria	2.000,00
24 – Comunicações	16.000,00
26 – Transportes	1.545.000,00
28 – Encargos Especiais	60.000,00
99 – Reserva de Contingência	295.000,00
Total Geral	29.500.000,00

02 – Por Subfunções

031 – Ação Legislativa	1.014.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	987.880,00
122 – Administração Geral	2.801.700,00
123 – Administração Financeira	683.100,00
124 – Controle Interno	89.700,00
128 – Formação de Recursos Humanos	195.200,00
129 – Administração de Receita	125.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.032.945,00
271 – Previdência Básica	280.000,00
301 – Atenção Básica	7.820.625,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00
304 – Vigilância Sanitária	27.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	27.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	705.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.514.000,00



362 – Ensino Médio	197.000,00
364 – Ensino Superior	354.000,00
365 – Educação Infantil	1.474.000,00
367 – Educação Especial	178.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.224.000,00
392 – Difusão Cultural	110.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	179.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.100.500,00
661 – Promoção Industrial	2.000,00
722 – Telecomunicações	16.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.545.000,00
812 – Desporto Comunitário	137.850,00
843 – Serviço da Dívida Interna	60.000,00
999 – Reserva de Contingência	295.000,00
TOTAL	29.500.000,00

03 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	28.171.000,00
Despesas de Capital	1.034.000,00
Reserva de Contingência	295.000,00
TOTAL DA DESPESA	29.500.000,00

04 – Por Órgãos de Administração

01 – Poder Legislativo	1.014.500,00
01.01- Câmara Municipal	
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	930.925,00
02.02 – Procuradoria Jurídica	82.200,00
02.03 – Departamento Administrativo e Financeiro	3.799.000,00
02.04 – Setor Obras e Serviços Municipais	2.950.500,00
02.05 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	7.685.850,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	8.875.625,00
02.07 – Coord. da Agricultura e Abastecimento	1.100.500,00
02.08 – Departamento Municipal de Assistência Social	2.329.700,00
02.09 – Departamento de Tecnologia da Informação	151.000,00
02.10 – Departamento Municipal de Licitações e Contratos	285.200,00
2.99 – Reserva de Contingência	295.000,00
TOTAL DA DESPESA	29.500.000,00



Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUCAS FERNANDES REZENDE PRESIDENTE

(Assinado digitalmente)